



TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 0001200152.000934/2024-18

1. DO OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, visando a contratação direta de aquisição de camisas para os estagiários da Secretaria de Administração conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta Dispensa estão descritos conforme quadro abaixo:

ITEM E-FISCO	DESCRIÇÃO	UNID.	Quantidade (A)	Preço Unitário (B)	Valor Total (A) x (B)
379148 - 3	CAMISA - EM MALHA PIQUET, 50% ALGODAO, 50% EM POLIESTER, NA COR BRANCA, GOLA POLO NA COR AZUL MARINHO, COM BORDADO NO BOLSO, NOME DO ORGAO E BRASAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO, TAMANHOS P, M, G, GG, XG,MANGA CURTA, ATRIBUNA NA COR AZUL MARINHO	UNIDADE	204		
VALOR TOTAL					

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. DA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

A contratação será formalizada por meio de dispensa de licitação, conforme permissivo legal contido no art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, que permite contratação direta que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de serviços em geral e compras.

Nesse sentido, uma vez que a contratação pretendida corresponde a valor inferior ao referido na lei e a despesa não constitui fracionamento indevido, bem como o somatório das despesas realizadas com objetos idênticos ou de mesma natureza (do mesmo ramo de atividade), no mesmo exercício financeiro, por esta unidade gestora, não ultrapassa o limite estabelecido pelo art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/21, destaca-se o pleno atendimento dos requisitos legais.

2.2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se dará em função da necessidade de padronização e identificação nas vestimentas dos estagiários da Secretaria de Administração, essencial para segurança dos estagiários identificados. O uniforme é peça imprescindível para identificação dos estagiários,

assim como para garantir-lhes um sentimento de pertencimento ao grupo integrando-os a instituição à qual pertencem.

2.3. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

Os quantitativos previstos no presente Termo de Referência foram definidos considerando dados do cadastro de estagiários da Unidade de Seleção de Pessoas e Programa de Estágio da Gerência de Desenvolvimento e Seleção de Pessoas.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. Além da descrição apresentada no quadro do item 1.2. deste Termo de Referência, observa-se abaixo as seguintes especificações, assim como as especificações constante no modelo do ANEXO B.

3.2 As camisas serão dos seguintes tamanhos:

- Tam P - 30 camisas;
- Tam M - 40 camisas;
- Tam G - 100 camisas;
- Tam GG - 24 camisas;
- Tam XG - 10 camisas.

3.3 As camisas deverão ser produzidas em malha piquet 50% algodão e 50% em poliéster, na cor branca, gola polo na cor azul, com bordado no bolso, nome do órgão e brasão do estado de Pernambuco, tamanho P ao XG, manga curta, ribana na cor azul, conforme o ANEXO B deste TR.

3.4 A entrega será na Secretaria de Administração - SAD, no endereço Av. Antônio de Góes, 194 - Pina, Recife - PE, 51010-000, até o dia 10 de dezembro de 2024, no horário das 08:00h às 17:00horas

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.1.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2024, na classificação abaixo:

Fonte: _____;

Unidade Orçamentária: _____;

Elemento de Despesa: _____;

Atividade (Programa de Trabalho): _____.

4.1.2. Caso ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício seguinte correrão a conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita mediante apostilamento no início de cada exercício financeiro, nos termos do art. 105, caput da Lei nº 14.133/21.

5. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

De acordo com o que preceitua o art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123/2006, as contratações com base no art. 75, inc. II da Lei nº 14.133/21 deverão ser realizadas preferencialmente com microempresas e empresas de pequeno porte (EM/EPP).

6. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1 O valor estimado global da contratação é R\$ xxxxx (xxxxxxx), conforme especificado no item 1.2 deste documento.

6.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições) sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre a prestação do serviço, sejam de que natureza forem, isentando a contratante de quaisquer ônus, por despesas recorrentes que tenham direta ou indiretamente relação com o objeto do contrato.

7. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO E DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1 A aquisição será feita através de Dispensa de Licitação com fundamento no art 75, inc II da Lei 14.133/21.

7.2 O preço proposto deverá contemplar todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas,etc.) e despesas à entrega do objeto da licitação.

8. RAZÃO DA ESCOLHA DO PRESTADOR DOS SERVIÇOS

A razão será o menor preço, de acordo com a pesquisa de preços elaborada pela unidade de compras da SAD – UCOMP, seguindo a metodologia exigida na portaria nº portaria SAD nº 2.679, de 29 de setembro de 2021.

9. PROPOSTA

9.1.PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA

As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data da sua apresentação, independente de declaração da empresa.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

10.1.2. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.2. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

10.2.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.2.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal.

10.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da proponente. Considerando-se o proponente com filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar, também, a CRF de Pernambuco.

10.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

10.2.5. Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no [inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal](#).

11. DO CONTRATO

11.1 A contratação será efetivada por meio de Nota de Empenho acompanhada de autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 12.1 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto licitado;
- 12.2 À contratante é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições do contrato;
- 12.3 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;
- 12.4 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 12.5 Fiscalizar o cumprimento das cláusulas e condições acordadas, registrando as deficiências, porventura existentes, devendo comunicá-las, por escrito, à CONTRATADA, para correção das irregularidades apontadas;
- 12.6 Rejeitar no todo ou em parte o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações e prazos indicados neste instrumento;
- 12.7 Comunicar por escrito à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 12.8 Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega do objeto;
- 12.9 Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir e forem solicitados.
- 12.10 Aprovar o material, desde que atendidas às especificações previstas neste Termo de Referência;
- 12.11 Efetuar o cotejo entre a fatura apresentada, a solicitação do fornecimento e os demais documentos contrato;
- 12.12 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e no Contrato, dentro do prazo estipulado.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 13.1 Executar o objeto da contratação, de acordo com este Termo de Referência, responsabilizando-se integralmente pelo fiel cumprimento do objeto contratado, nos termos das normas e especificações técnicas e legislação vigente;
- 13.2 Executar fielmente o contrato, na conformidade com suas cláusulas, responsabilizando-se pela qualidade, exatidão e segurança diligenciando no sentido de que os trabalhos sejam conduzidos segundo a melhor técnica aplicável, observados os prazos que lhe forem programados para a sua realização e garantia;
- 13.3 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços previstos no objeto deste Termo de Referência;
- 13.4 Fornecer o material em conformidade com as especificações e condições exigidas, devendo estar já incluso nos valores propostos, todos os custos do produto, tributos, fretes e demais encargos pertinentes à formação do preço;
- 13.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 13.6 Manter funcionário apto para contato com a contratante para tratar de assuntos relacionados ao objeto do contrato;
- 13.7 Prestar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- 13.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato;
- 13.9 Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;
- 13.10 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante;
- 13.11 Manter número telefônico e e-mail atualizados do escritório para contato e intermediação junto à contratante;
- 13.12 Não transferir a outrem qualquer responsabilidade sobre a presente contratação;
- 13.13 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 13.14 Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados pela SAD, quando for aplicável;
- 13.15 Exercer rigoroso controle de qualidade e descrição sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;
- 13.16 Substituir o material que esteja em desconformidade com o solicitado, ou que apresente características inferiores às descritas neste Termo de Referência, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de realização da inspeção;
- 13.17 Entregar uma amostra para aprovação antes da impressão definitiva.

14. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente dispensa, um vez que, em pesquisa ao mercado, foi constatado que o serviço pretendido pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem

tal execução. Ademais neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para Administração Pública.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após o recebimento da solicitação.

15.2 As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021.

15.3 A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio do E-mail usppe@sad.pe.gov.br ou telefone (81) 3183-7685, sem prejuízo de outros meios disponíveis.

15.4 A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Secretaria de Administração de Pernambuco, no endereço Av. Antônio de Goes, 194 - Pina, Recife - PE, 51010-000, até o dia 30 de novembro de 2024, das 08:00h às 17:00h.

16. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

16.1 O empenhamento somente será efetuado, e consequentemente paga a despesa, na forma previs neste termo de referência, se a contratada estiver inscrita no CADASTRO DE FORNECEDORES DO ESTADO DE PERNAMBUCO – CADFOR.

16.2 O pagamento deverá ser efetuado à Contratada, em até 30 (trinta) dias corridos, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens ou de recibo, conforme o caso, acompanhado da apresentação de Nota Fiscal / fatura discriminativa, devidamente atestada pelo servidor competente.

16.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, fica convencionado que a taxa de atualização financeira, devida pela Contratante entre o prazo referido no item anterior e o correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira. Assim apurado: $I = (TX/100)$ 365

TX = Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA

16.4 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

16.5 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, cuja situação junto ao Cadastro de Fornecedores do Estado de Pernambuco esteja irregular e enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade.

16.6 A Contratada é responsável pelos pagamentos de quaisquer tributos, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou de qualquer outra natureza resultantes da execução do contrato.

16.7 A CONTRATANTE solicitará à CONTRATADA, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal/fatura.

18. DAS SANÇÕES

17.1 Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o PROPONENTE e o CONTRATADO que:

17.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato;

17.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Der causa à inexecução total do contrato;

- 17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para a dispensa;
- 17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa sem motivo justificado;
- 17.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;
- 17.1.9 Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores/prestadores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

- 17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;
- 17.1.12 Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 17.1.13 O PROPONENTE e o CONTRATADO que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficarão sujeitos, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- I. Advertência pela falta do subitem 17.1.1 desta contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- II. Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor/prestador, por qualquer das infrações dos subitens 17.1.1 a 17.1.12;
- III. Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco e descredenciamento do CADFOR-PE, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 17.1.2 a 17.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 17.1.8 a 17.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

17.2 Na aplicação das sanções serão considerados:

- 17.2.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 17.2.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 17.2.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 17.2.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 17.2.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

17.4 A aplicação das sanções, em hipótese alguma, exime a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.5 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.6 Havendo indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção) como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente para apuração da conduta típica em questão.

17.7 Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/prestador, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 42.191, de 1º de outubro de 2015.

18. DA ENTREGA E EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

18.1. O início da execução contratual deve se dar no prazo máximo de 30(trinta) dias úteis, contados a partir da emissão da ordem de serviço, que será encaminhada via e-mail.

18.2 A empresa Contratada deverá providenciar o serviço conforme estabelecido na solicitação/autorização de fornecimento formal, sem quaisquer ônus para o Contratante;

18.3. A entrega deverá ser realizada na Secretaria de Administração de Pernambuco no seguinte endereço: Avenida Antônio de Góes, 194, 10º andar, Pina, Recife/PE- CEP 51010-000, no horário das 08:00 às 16:00, de segunda-feira a sexta-feira.

18.4. A Contratada deverá, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, informar a Superintendência de Gestão de Pessoas da SAD, o horário que será feita a entrega, pelo telefone (81) 3183-7690 ou 3183-7685 ou 3183-7803.

18.4.1 Caso o dia da entrega coincida com sábado, domingo e feriado, a mesma será feita obrigatoriamente no último dia útil antecedente.

18.5. O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência.

18.5.1 Os bens serão recebidos em remessa única, na quantidade total de acordo com o item 3 deste termo de referência, através da nota fiscal, conforme ordem de serviço (nota de empenho), não admitindo entrega parcial dos bens.

18.6. A entrega do material com as especificações fora do indicado no item 1 e nas especificações complementares do item 3, acarretará a aplicação de sanções estabelecidas no termo de referência, além da contratada arcar com todo ônus proveniente do envio e devolução do objeto.

18.7. A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado.

18.8. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada pela Chefe da Unidade de Seleção de Pessoas e Programa de Estágio – USPPE, desta Secretaria de Administração-SAD, e constará das seguintes fases:

18.8.1. Abertura das embalagens;

18.8.2. Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela contratada; e

18.9. Condições gerais e específicas para a prestação do serviço:

18.9.1 Por ocasião da entrega, todos os materiais deverão ser conferidos, verificando-se a compatibilidade com as exigências deste termo de referência e conforme especificação e arte no Anexo 1 deste documento. A contratada deverá ainda, substituir, reparar ou complementar, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, os bens que apresentarem defeitos, vícios ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados.

Recife, 19 de setembro de 2024

Alessandra de Melo Rodrigues

Gerência de Desenvolvimento e Seleção de Pessoas - GEDEP
Superintendência de Seleção de Pessoas - SGEPE

Anexo A - Modelo de Proposta

ANEXO A

MODELO DE PROPOSTA

À

Secretaria _____

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V.Sas, nossa Proposta de Preços, para o objeto da presente dispensa, de acordo com as exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos e de acordo com a planilha abaixo detalhada:

(Adaptar os quadros, de acordo com os do TR)

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Quantidade (A)	Preço Unitário Mensal (B)	Preço Unitário Anual (C) = (B) x 12	Valor Total (12 meses) (D) = (A) x (C)
1					R\$	R\$	R\$
2					R\$	R\$	R\$
3					R\$	R\$	R\$
4					R\$	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$			

OU

Item	Código E-Fisco	Descrição	Unidade	Quantidade (A)	Valor Unitário (B)	Valor Total (C) = (A) x (B)
1					R\$	R\$
2					R\$	R\$
3					R\$	R\$
4					R\$	R\$

VALOR TOTAL	R\$
-------------	-----

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____).

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias, contados da data da sua apresentação.

DECLARAMOS QUE ESTAMOS DE ACORDO COM TODAS AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

ANEXO B

MODELO DE CAMISA



Secretaria
de Administração



GOVERNO DE
PER
NAM
BUCO
ESTADO DE MUDANÇA

ESTAGIÁRIO



Documento assinado eletronicamente por **ALESSANDRA DE MELO RODRIGUES**, em 19/09/2024, às 14:16, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56222766** e o código CRC **D7F2ABFF**.

Referência: Processo nº 0001200152.000934/2024-18

SEI nº 56222766